



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeitura.coimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 091/2024**

**Dispensa Eletrônica nº 034/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2024**

### TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO nº 090/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 091/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA nº 034/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA VINICIUS DA SILVA AZAR 10509695612**

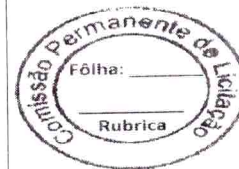
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município, neste ato representada pelo **DIRETOR DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** o Sr. **HUDSON CAIO MARTINS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 107.323.116-08, portador da Carteira de Identidade sob nº MG- 16.590.049, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, nº 91, Bairro Centro, no Município de Coimbra-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **EMPRESA VINICIUS DA SILVA AZAR 10509695612**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.403.584/0001-19, sediada na Avenida Ernesto Lopes, 48, Centro - Coimbra-MG, CEP 36.550-000, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS DA SILVA** brasileiro, solteiro, veterinário, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG 17703870 expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 105.096.956-12, residente e domiciliado na Avenida Ernesto Lopes, 136, Centro - Coimbra/MG, CEP 36550-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 091/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica supramencionada, por contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação é a realização de Dispensa Eletrônica para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de microchipagem em animais afim de atender as necessidades do centro de controle de zoonoses garantindo bem estar e seguranças aos animais, conforme a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 091/2024**

**Dispensa Eletrônica nº 034/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2024**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	Serviço	<p>Serviço de aplicação de microchip em cães e gatos com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologia: O microchip deve ser baseado na tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID), operando na frequência de 134,2 kHz, conforme padrões internacionais (ISO 11784/11785).</li><li>- Dimensões: O microchip deve medir aproximadamente 2,0mm x 12,0mm, tamanho adequado para ser implantado subcutâneo em diferentes tamanhos de animais, incluindo cães e gatos.</li><li>- Capacidade de Armazenamento: Deve possuir capacidade suficiente para armazenar um código único de identificação alfanumérico, com pelo menos 15 dígitos.</li><li>- Material: O microchip deve ser fabricado em material biocompatível, como biovidro ou polímeros de grau médico, para garantir segurança e reduzir riscos de rejeição ou inflamação no local da implantação.</li><li>- Estabilidade: Deve ser resistente à umidade e a variações de temperatura, garantindo operação confiável ao longo da vida útil do animal.</li><li>- Os microchips devem ser embalados individualmente em aplicadores descartáveis com agulha do tipo bisel trifacetado, em materiais estéreis e seguros para impedir contaminação e danos durante o transporte e armazenamento.</li><li>- Cada embalagem deve conter rótulos claros com informações essenciais, como número de lote, data de fabricação, data de validade e número de série único de cada microchip, em etiquetas adesivas. Deverá ser fornecido o certificado de microchipagem individual para cada animal.</li><li>- Compatibilidade: Deve ser compatível com leitores de microchip padrão, permitindo a leitura universal do código de identificação.</li><li>- Codificação: Deve permitir a codificação do código de identificação de acordo com o padrão ISO, assegurando a integridade e a unicidade do número atribuído a cada animal.</li><li>- Segurança: Deve possuir mecanismos que impeçam a clonagem ou a duplicação não autorizada do código de identificação.</li><li>- O fornecedor deve comprovar conformidade com normas internacionais de qualidade e segurança, como ISO 11784/11785 e regulamentações locais pertinentes (por exemplo, regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA no Brasil).</li><li>- A contratada deverá fornecer no mínimo dois médicos veterinários e dois auxiliares de médico veterinário para realizar a aplicação nos animais, que serão escalados em duas equipes de ação, durante no mínimo seis sábados, programados entre os dias 17/08/2024 à 21/09/2024.</li><li>- A contenção dos animais para a aplicação dos microchips será de total responsabilidade da contratada, bem como todo o material utilizado para fazê-la.</li><li>- Será de responsabilidade da contratada a transferência das informações dos animais microchipados para a plataforma do Programa Estadual de Microchipagem, "Conheça seu amigo", da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, até o dia 31/10/2024.</li><li>- Todos os custos para realizar o serviço (hospedagem, transporte, alimentação, entre outros) serão de responsabilidade da contratada.</li><li>- OBS: A quantidade solicitada é baseada na média de animais vacinados na</li></ul>	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 091/2024**

**Dispensa Eletrônica nº 034/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2024**

campanha antirrábica de 2023, podendo ser utilizado um número menor de microchips.

- 1.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
- 1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, neste caso existente;
  - c) A Proposta da Contratada;
  - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art.107 da Lei Federal 14.133/2021 fixado no Termo de Referência.
- 2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, será prestado de forma parcelada sendo que o prazo de execução é de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
- 3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 091/2024**

**Dispensa Eletrônica nº 034/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2024**

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recurso específico consignado no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>
3.3.90.39.00.2.11.11.20.542.0017.2.0105	1.500.000	CONTROLE DE ZOONOSES

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

5.2- pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.3- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.4- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção

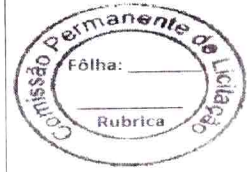


**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 091/2024**

**Dispensa Eletrônica nº 034/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2024**

ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.5- A Contratada deverá recolher aos cofres públicos no município em que se fará realizar a prestação dos serviços, o ISSQN no percentual constante na Lei Municipal.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1- Não há garantia estabelecida além daquela determinada pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA**

**7.1- Formas de Fornecimento:**

7.1.1- O fornecimento do(s) serviço(s) será de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com necessidade de consumo da solicitante.

**7.2- Condições da entrega:**

7.2.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 091/2024**

**Dispensa Eletrônica nº 034/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2024**

## **8. CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

### **8.1 - Rotinas de Fiscalização**

**8.1.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição. 10.2 - Fiscalização Técnica

**8.2.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 427); 10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**8.2.3** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**8.2.4** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**8.2.5** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

### **8.3- Fiscalização Administrativa**

**8.3.1** Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**8.3.4** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**8.3.5** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.2.9. Apresentar sempre que solicitada pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.2.4. Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).

9.2.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.2.2. Entregar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.


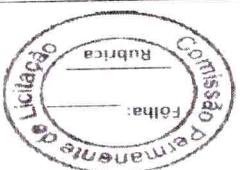
### 9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, a Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).

9.1.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 artigo 117 da Lei 14.133/2021.

<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2024</b>	
<b>Processo Licitatório nº 091/2024</b>	<b>Dispensa Eletrônica nº 034/2024</b>
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> Rua Alvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbr@gmail.com	 Comissão Permanente de Licitação Rubrica: _____ Folha: _____

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagens.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133, de 21 de junho de 2021.


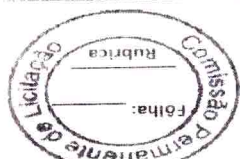
10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratada a redução do preço registrado.

10.3 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice **IPCA** acumulado dos últimos 12 meses, art. 92, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

9.2.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2024</b>	
<b>Processo Licitatório nº 091/2024</b>	<b>Dispensa Eletrônica nº 034/2024</b>
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Alvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeitura@coimbra@gmail.com	 Comissão Permanente de Licitação Folha: _____ Rubrica: _____



16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1. E vedado à CONTRATADA:

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9.3. Indenizações e multas;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2024</b>	
<b>Processo Licitatório nº 091/2024</b>	<b>Dispensa Eletrônica nº 034/2024</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Alvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	

1. Thiago Lopes ~~CPF: 124.289.906-13~~
2. ~~Guarara Apocada Soares~~ ~~CPF: 144.891.406-06~~

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA  
**VINICIUS DA SILVA AZAR 10509695612**  
**VINICIUS DA SILVA AZAR**

Documento assinado digitalmente  
 VINICIUS DA SILVA AZAR  
 Data: 15/08/2024 13:49:37-0300  
 Verifique em <https://validar.rn.gov.br>

CONTRATANTE  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**  
**HUDSON CAIO MARTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Este contrato encontra-se devidamente  
 examinado e APROVADO por esta  
 Assessoria.

MARILENE SABELLA PEREIRA  
 ASSESSORA JURÍDICA  
 OAB/MG 191.777

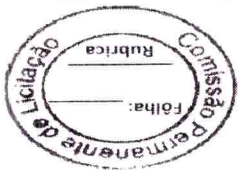

Coimbra-MG, 15 de agosto de 2024.

17.2.

14.133/2021.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viosa/Mg para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2024</b>	
<b>Processo Licitatório nº 091/2024</b>	<b>Dispensa Eletrônica nº 034/2024</b>
	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Alvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: <a href="mailto:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com">licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</a>	